



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 046/2016 ANO VII

Divulgação: quinta-feira, 10 de março de 2016

Publicação: sexta-feira, 11 de março de 2016

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

CORREGEDORIA

Portaria nº 13/2016-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais o Juiz de Direito Substituto **João Libério da Cunha**, no período das **18 horas do dia 14/03/2016 às 8h do dia 21/03/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Marcos Roberto Maciel, JME0444-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 08 de março de 2016.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 15/2016-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Substituto da Terceira Auditoria da Justiça Militar, Paulo Eduardo Andrade Reis, de suas atividades a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Substituto Paulo Eduardo Andrade Reis de suas atividades nos dias 06, 07, 10, 11, 28 e 31 de outubro, 01, 03, 04, 07 a 11 de novembro, 01, 02, 05 a 07,

12 a 16 e 19 de dezembro, todos do ano de 2016, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 09 de março de 2016.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

37884MG => 7; 40911MG => 7; 43373MG => 15; 48700MG => 12; 52531MG => 12; 54379MG => 12; 65420MG => 3, 4, 6; 77819MG => 8; 78201MG => 11; 90720MG => 3, 13, 16, 17; 91462MG => 11; 96346MG => 7; 96347MG => 7; 100515MG => 9; 101508MG => 18; 106073MG => 8, 14, 15, 16; 106114MG => 8, 10; 112330MG => 4; 113873MG => 12; 121096MG => 16; 124631MG => 6, 8, 14, 15, 16; 129158MG => 1; 129205MG => 3; 157818MG => 3, 13, 16, 17; 157829MG => 16; 158375MG => 16; 165854MG => 2, 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001781-14.2015.9.13.0001

Réu: Danilo Leite Teixeira => Designada a data de 01 DE ABRIL DE 2016, ÀS 15:00 HORAS, para a realização da audiência de Inquirição de Testemunhas arroladas pela Defesa. Adv.: Luiz Carlos da Silva.

2 - 0001800-20.2015.9.13.0001

Réu: Denison Aredes da Costa => Determinada abertura de vista às partes para apresentação de quesitos à carta precatória para inquirição das testemunhas civis arroladas pela defesa às fls. 188. Os documentos juntados pela Defesa constantes de fls. 195/210, serão apreciados em momento processual oportuno, quando da realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Wender Charles de Andrade.

3 - 0002027-44.2014.9.13.0001

Réu: Celio Batista do Santos => A Audiência de Inquirição das Testemunhas arroladas pela defesa anteriormente designada para o dia 22 de março de 2016, foi CANCELADA e REDESIGNADA para o dia 18 DE ABRIL DE 2016, ÀS 13:30 HORAS. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

Vítima: Itamar Lopes da Cunha => A Audiência de Inquirição das Testemunhas arroladas pela defesa anteriormente designada para o dia 22 de março de 2016, foi CANCELADA e REDESIGNADA para o dia 18 DE ABRIL DE 2016, ÀS 13:30 HORAS. Adv.: Melina Marinho Campos.

4 - 0002066-75.2013.9.13.0001

Réu: Claudianno Piery dos Anjos Ribeiro, Ricardo Goncalves Santos, Marconi Ferreira Souza, Ricardo Bruno Januario => Vista à defesa do retorno da carta precatória encaminhada para Comarca de Diamantina/MG. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Marques de Miranda.

5 - 0002306-93.2015.9.13.0001

Acusado: Denison Aredes da Costa => Indeferido o pedido de realização de novo exame médico pericial, pelas razões de fato e de direito aqui registradas, e homologo o laudo de fls. 18 a 23 dos autos. Adv.: Wender Charles de Andrade.

6 - 0003140-67.2013.9.13.0001

Réu: Juliano Rodrigues Horta, Matheus Marques de Oliveira => Determinada a expedição de carta precatória para o Juízo da Comarca de Pratápolis para que sejam reinquiridas as testemunhas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Edilson Fiuza Magalhaes.

7 - 0003809-57.2012.9.13.0001

Réu: R.N.L.V. => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana, Islande Goncalves Vercosa, Jorge Vieira da Rocha Junior.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000826-77.2015.9.13.0002

Réu: Luis Carlos de Jesus => Fica a defesa intimada da juntada da Carta Precatória da Comarca de Cambuí/MG. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0002061-16.2014.9.13.0002

Réu: Dailson da Silva Freitas => Inteiro teor da sentença disponível no site do TJMMG. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

10 - 0002315-52.2015.9.13.0002

Réu: Ronaldo Guimaraes => Audiência Interrogatório/SCP designada para o dia 30/03/2016, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

11 - 0002340-33.2013.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Nilson Magela Gomes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Havendo o exequente comprovado ser portador de doença grave-neoplasia maligna, na forma do § 2º, do artigo 100 da Constituição Federal, deferido o requerimento de prioridade. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0000001-97.1996.9.13.0003 ou 15239

Réu: Anderson Geraldo Nogueira => Vita à Defesa do despacho de fls. 1134. Adv.: Eduardo Belli Pereira de Souza.

Réu: Sergio Luiz de Andrade => Vita à Defesa do despacho de fls. 1134. Adv.: Antonio Milton Oliveira.

13 - 0000366-87.2015.9.13.0003

Réu: Admilson dos Reis Borges => Vista à Defesa, para fins do artigo 427, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

14 - 0000987-84.2015.9.13.0003

Réu: Amarildo Neres dos Santos => Vista dos autos para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

15 - 0000997-02.2013.9.13.0003

Réu: Aldo Matos Melo Junior => Despacho de folhas 569 sobre a aplicação do indulto natalino ao sentenciado. Adv.: Carloto Rocha Pereira Pinto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

Réu: Wynglerson Marliere de Araujo => Despacho de folhas 569 sobre a aplicação do indulto natalino ao sentenciado. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

16 - 0001213-26.2014.9.13.0003

Réu: Jose Eustaquio Moraes => Audiência Julgamento designada para o dia 06/04/2016, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Juliana Hissa Amorim de Oliveira, Thiago Francisco Lima.

17 - 0001293-53.2015.9.13.0003

Réu: Josimar Fernandes Costa Dias => Audiência Julgamento designada para o dia 26/04/2016, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

18 - 0012289-52.2011.9.13.0003

Réu: Benevides Nahas de Almeida => Audiência para apreciação do indulto designada para o dia 15/03/2016, às 13:30 horas. Adv.: Abelardo Celso Medina.